



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 308 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"EMENTA: ALTERA O §3º DO ARTIGO 2º DO
DECRETO 185 DE 13 DE MAIO DE 2021."

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando o Decreto nº 185 de 13 de maio de 2021, que constituiu o Conselho Consultivo de Fiscalização;

Considerando que o valor da tarifa excepcional é calculado através de estudo técnico realizado na forma prevista nos demais dispositivos do Decreto nº 185 de 13 de maio de 2021;

Considerando que o valor apurado no estudo técnico é submetido a análise do Conselho Consultivo de Fiscalização;

Considerando o princípio da eficiência que deve nortear as ações da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o §3º do artigo 2º do Decreto 185 de 13 de maio de 2021, passando a vigor com a seguinte redação:

"§ 3º Mediante parecer favorável do Conselho Consultivo de Fiscalização sobre os cálculos aferidos em conformidade com a planilha apresentada pelo setor competente, ficará fixada a tarifa de remuneração excepcional."

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal